



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Lei Nº 602/69

Em 1º de Agosto de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

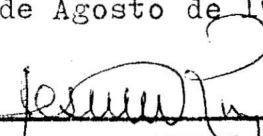
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), destinado a compra de um veículo e para atender despesas com adaptação de um Gabinete Dentário ambulante para o atendimento de crianças em idade escolar e a população da zona rural.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com a anulação em igual valor, da verba codificada sob nº 27 - 4.1.1.0.99 - Obras Públicas - Construção de Almojarifado - Garagens e Oficinas.

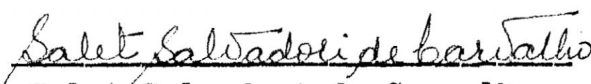
Artigo 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 1º de Agosto de 1969.-



JESUINO RUY
Prefeito municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no órgão de imprensa local e afixada na sede da Prefeitura, conforme artigo - 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 1º de Agosto de 1969.



Salet Salvadori de Carvalho
Resp.pelo Dep.de Administração.-